



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 210

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			24
Atos do Poder Executivo	1	13	24
Casa Civil.....		13	24
Secretaria de Estado de Governo		14	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		14	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	5	15	25
Secretaria de Estado de Cultura	5		25
Secretaria de Estado de Educação.....	6	15	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	15	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		16	
Secretaria de Estado de Obras.....			29
Secretaria de Estado de Saúde	8	17	30
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	21	31
Secretaria de Estado de Transportes	9	22	32
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..			33
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10		34
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	10		34
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	11	22	34
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		22	
Secretaria de Estado de Esporte.....		22	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		23	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		23	
Secretaria de Estado da Mulher		23	
Secretaria de Estado da Criança.....			35
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....		23	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		23	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	23	35
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.878, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 593.781,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 050.000.846/2014 e 060.011.411/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 593.781,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nº 30/2008-SENAD/Presidência da República-SSP/GDF, nº 76.359/2012-SENASP/MJ-SSP/GDF, nº 759.577/2011-SENASP/MJ-SSP/GDF, nº 776.061/2012-SENASP/MJ-SSP/GDF, nº 776.985/2012-SENASP/MJ-SSP/GDF, nº 751.904/2010-SENASP/MJ-SSP/GDF, nº 778.776/2012-SENASP/MJ-SSP/GDF, e da fonte 138 – Recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Segurança Pública

do DF e do Fundo de Saúde do DF ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	474.973			474.973
2014AC00548					TOTAL	474.973

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.03	138	118.808			118.808
2014AC00548					TOTAL	118.808

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24101					474.973	
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.6217.1569						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	Ref. 001152	0001					
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
	99	33.90.93	0	121	474.973	474.973	
2014AC00548					TOTAL	474.973	

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						118.808
10.302.6202.3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA						
Ref. 000773 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA- REGIÕES ADMINISTRATIVAS- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.93	0	138	118.808	
						118.808
2014AC00548					TOTAL	118.808

DECRETO Nº 35.879, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, IV, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.395, de 03 de setembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 2014
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 - SES- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	338	1.000.000	
						1.000.000
2014AC00550					TOTAL	1.000.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 - SES- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	338	300.000	
	99	33.90.39	0	338	700.000	
						1.000.000
2014AC00550					TOTAL	1.000.000

DECRETO Nº 35.880, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.734.383,00 (nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, IV, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.395, de 03 de setembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do DF e ao Fundo de Saúde do DF crédito suplementar, no valor de R\$ 9.734.383,00 (nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
14.422.6222.4123 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						
Ref. 003917 2258 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL- DISTRITO FEDERAL						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	4	100	100.000	100.000	7.666.268
12.126.6002.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 005038	2532	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	9.930	9.930	
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	498.064	498.064	
12.361.6221.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 004781	0038	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	100	3.000	3.000	
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 001424	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	6.000	6.000	
12.362.6221.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 004782	0039	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO MÉDIO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	100	15.000	15.000	
12.362.6221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001857	0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
FEDERAL								
	99	31.90.04	0	100	7.125.000	7.125.000		
12.365.6221.2388								
Ref. 004760	4379	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	5.224	5.224

12.366.6221.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Ref. 001890	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	4.050	4.050	4.050
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL							14.700
15.482.6218.3059		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA							
Ref. 002744	0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTIMA	6	44.90.51	3	100	14.700	14.700	14.700
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL							57.667
11.333.6214.4102		APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO							
Ref. 002065	0002	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	4	100	57.667	57.667	57.667
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL							95.600
26.453.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							
Ref. 002184	0003	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	2	100	1.000	1.000	1.000
26.453.6216.3125		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE							
Ref. 006891	0001	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	85.600	85.600	85.600
26.782.6216.3090		IMPLANTAÇÃO DE							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
CICLOVIAS								
Ref. 002188	0007	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	2	100	9.000	9.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						3.000
26.453.6216.3134		AQUISIÇÃO DE TRENS						
Ref. 001635	0001	(**) (EPP)AQUISIÇÃO DE TRENS-- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.52	3	100	3.000	3.000

310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL					152.859
23.695.6230.4200		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA					
Ref. 001130	0001	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	87.000
23.695.6230.4203		FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS					87.000
Ref. 001134	0001	FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	4	100	65.859
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL					222.000
27.452.6206.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					
Ref. 000484	6669	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	100	222.000
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL					452.411
14.243.6223.2461		APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Ref. 006812	0001	APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	4	100	368.900
			99	33.50.43	4	100	31.100
14.243.6223.4217		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					400.000
Ref. 002995	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	44.50.41	4	100	52.411

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						52.411
2014AC00545					TOTAL	8.764.505

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				520.075
10.122.6202.4165		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				

Ref. 000568	0001	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	4	100	5.250	5.250
10.301.6202.3222		REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 000603	0001	(***) REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	4	100	458.387	458.387
10.302.6202.3141		AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000650	0001	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	100	22.063	22.063
10.302.6202.3223		REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000748	0005	(***) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-UNIDADES DO HRT, HRG E HRAN-QUALISUS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	4	100	25.000	25.000
10.302.6202.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	7.500	7.500
10.302.6202.6050		PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						
Ref. 000727	3156	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	1.875	1.875
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						449.803
08.244.6222.2179		ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 004396	4371	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	4	100	136.912	136.912
			99	33.90.39	4	100	190.668	190.668
			99	44.90.52	4	100	122.223	122.223
								449.803

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2014AC00545					TOTAL	969.878

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						7.125.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001475 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	7.125.000	7.125.000
2014AC00545	TOTAL					7.125.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.609.383
10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000495 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	2.609.383	2.609.383
2014AC00545	TOTAL					2.609.383

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 886, 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Processo: 070.001.082/2014. Interessado: Gerência de Patrimônio. Assunto: Aquisição Material – Plaqueta de Identificação. Com fundamento no que dispõe o Art. 109, § 4º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista os termos do Parecer Técnico Jurídico Nº 589/2014-AJL/SEAGRI-DF, de 23 de setembro de 2014, conheço do recurso interposto pela empresa FERNANDA SAMPAIO ROCHA – ME, CNPJ 09.510.510/0001-83, conforme petição de 15 de agosto de 2014, por tempestivo e, no mérito, negar-lhe seguimento mantendo a aplicação da multa no valor de R\$ 63,76 (sessenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme a informação transmitida a referida empresa por meio do Ofício nº 95/2014-DIPLAN/SUAG/SEAGRI-DF, de 18 de agosto de 2014. Publique-se e, em seguida, retornem-se os autos à SUAG/SEAGRI-DF, para conhecimento e ciência à parte interessada.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que disciplina o Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no período de 1º de novembro de 2014 a 21 de dezembro de 2015 as dependências da Concha Acústica sejam ocupadas por produções e/ou eventos da Secretaria de Estado de Cultura ou a partir de solicitação de pauta.

Parágrafo Único - Os pedidos para a ocupação do espaço supracitado poderão ser solicitados ao Secretário de Estado de Cultura, a qualquer tempo, dentro do período de que trata esta Portaria, salvo as datas já reservadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º As produções e ou eventos serão realizados com entrada franca ou cobrança de ingresso, considerando a disponibilidade de pauta para utilização do espaço.

§1º Para os eventos com entrada franca não haverá valor cobrado para utilização do espaço, apenas a Garantia Patrimonial será exigida na assinatura do contrato.

§2º Trata-se de Garantia Patrimonial a Caução que, em caso de dano ao Espaço Público, será utilizada até o limite do dano, e na não ocorrência, será devolvida integralmente.

§3º Nos eventos em que a entrada ocorra mediante a doação de alimentos, considerar-se-á para efeitos contratuais como entrada franca.

§4º Nos eventos com cobrança de ingresso, além da Garantia Patrimonial, o valor de contrato será definido em função do valor integral do ingresso cobrado por pessoa, multiplicado pelo total da capacidade do local que é de 5.000 (cinco mil) pessoas, por dia de ocupação, conforme percentagem apresentada na tabela abaixo:

PREÇOS PÚBLICOS			
Valor do Ingresso	Porcentagem	Valor de Pagamento do contrato (por pessoa)	GARANTIA PATRIMONIAL
Entrada franca	Isento	Isento	
Até R\$20,00	Valor fixo	R\$1,00	
De R\$21,00 a R\$40,00	10%	De R\$2,10 a R\$4,00	R\$ 15.000,00
De R\$41,00 a R\$80,00	15%	De R\$6,15 a R\$12,00	
Acima de R\$ 81,00	Valor fixo	R\$16,20	

§5º Para eventos com cobrança de ingresso, com duração a partir de 2 (dois) ou mais dias será cobrada uma taxa de R\$ 5.000,00, por dia de ocupação.

§6º Para os eventos com entrada franca tais como, feiras e similares, cujo foco principal seja a comercialização de produtos, será cobrada taxa única de R\$ 6.000,00, por dia de ocupação, além da Garantia Patrimonial, estabelecida na tabela acima

Art. 3º Os processos de solicitação de pauta deverão ser instruídos com material informativo e documentos:

1 - Carta de Solicitação de Pauta ao Sr. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado de Cultura do DF, informando que tipo de atividade pretende realizar e as informações abaixo:

- O nome da produção/show/projeto;
- O espaço desejado;
- Datas e período. Dia e horário de início e de término.
- Os dias da semana e o horário pretendido.

2. Ficha de inscrição, em anexo, deverá ser obrigatoriamente preenchida em sua totalidade e assinada pelo proponente.

3. Material obrigatório\ informativo:

- 1- Apresentação do produção/show/projeto. (conteúdo, características).
- 2- Público alvo. (idade, perfil)
- 3- Currículo do proponente
- 3.5- Realise breve das atrações

4. Documentação Pessoa Jurídica:

- 5.1- CNPJ,
- 5.2- Contrato Social ou Estatuto Social,
- 5.3- Ata de fundação e eleição de diretoria,
- 5.4- Documentos pessoais dos sócios e/ou dirigentes (com poderes específicos para representação pela empresa) (RG e CPF);
- 5.5- Procuração com firma reconhecida, no caso de representante legal;
- 5.6- Certidões negativas de débitos junto ao INSS (www.dataprev.gov.br);
- 5.7- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS (www.caixa.com.br).
- 5.8- Certidão negativa de débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal www.fazenda.df.gov.br
- 5.9- Certidão negativa de débitos da Receita Federal – www.fazenda.gov.br
- 5.10- Certidão negativa de débitos junto ao Estado ou Município de origem para as empresas com sede fora do Distrito Federal;
- 5.11- Certidão negativa de débitos trabalhista – www.tst.jus.br/certidão.
- 5.12- Declaração do interessado de que conhece e está de acordo com as normas da Portaria Nº ____/2014

5.13- Declaração de que a produção do evento/espetáculo/exposição está pronta e de que já dispõe de todas as condições necessárias para a realização do evento.

5. Documentação Pessoa Física:

- 6.1- Cópia do RG e CPF do responsável pela inscrição.
- 6.2- Certidão negativa de débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal www.fazenda.df.gov.br
- 6.3- Certidão negativa de débitos da Receita Federal – www.fazenda.gov.br
- 6.4- Certidão negativa de débitos junto ao Estado ou Município de origem para os domiciliados fora do Distrito Federal.
- 6.5- Certidão negativa de débitos trabalhista – www.tst.jus.br/certidão.
- 6.6- Declaração do interessado de que conhece e está de acordo com as normas da Portaria Nº ____/2014.

6.7- Declaração de que a produção do evento/espetáculo/exposição está pronta e de que já dispõe de todas as condições necessárias para a realização do evento.

Parágrafo único: Os pedidos/ solicitações de ocupação dos espaços que não tenham todos os documentos, e especificações exigidos nesse artigo 4º, serão indeferidos.

Art. 4º A responsabilidade de contratação de equipe de montagem e desmontagem, porteiro, seguranças, bilheteiro, brigadistas/socorristas e equipe de apoio e acompanhamento de acordo com o caso bem como toda estrutura fica a cargo do proponente.

Art. 5º A responsabilidade de pagamento de taxas oriundas do ECAD, quanto aos direitos autorais, bem como licenças da Administração Regional quanto à emissão sonora, ficam a cargo do proponente, inclusive multas provenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome/Título:

Área:

Espaço pretendido:

Atividade Gratuita

Atividade paga

Resumo do conteúdo da atividade:

Período pretendido: Data de início:

Data de término:

Dias da semana pretendidos:

Horário pretendido, para cada dia da semana:

Nome/ Razão Social:

Física

Pessoa Jurídica

Pessoa

CPF/ CNPJ:

RG/ IE e Orgão emissor:

Endereço:

Cidade/UF:

Cep:

Telefones:

E-mail:

EM CASO DE PROCURAÇÃO, PREENCHER OS DADOS ABAIXO

Nome do Responsável:

CPF:

RG/ Orgão emissor:

Endereço:

Cidade/UF:

Cep:

Telefones:

E-mail:

Data:

Assinatura:

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA, PREENCHER OS DADOS ABAIXO

Nome do Responsável:

CPF:
RG/ Orgão emissor:
Endereço:
Cidade/UF:
Cep:
Telefones:
E-mail:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.010.186/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.010.177/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.010.156/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.010.191/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.010.175/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.010.174/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 87, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565 de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, na Lei n.º 4.022, de 28/09/2007 e na Lei n.º 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e constantes do processo nº 044.000.035/2014, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; N.º DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: MARIA FERREIRA DA SILVA, 472.539.831-49, 125/2005, QD 315 CJ M LT 03 SANTA MARIA, 4665633-2, 2014, 2014 (A PARTIR DE 24/SET), o beneficiário da isenção não reside no imóvel; MARIA DO CARMO LIMA PEREIRA, 149.778.261-91, 146/2005, QD 317 CJ M LT 20 SANTA MARIA, 4666375-4, 2014 (A PARTIR DE 24/SET), o beneficiário da isenção faleceu; ANTONIO CAETANO DA SILVA, 153.291.431-87, 165/2005, QD 315 CJ D LT 28 SANTA MARIA, 4665383-X, 2014 (A PARTIR DE 01/ABR), o beneficiário da isenção faleceu; RAIMUNDA PEREIRA LIMA, 605.724.851-15, 46/2010, QD 318 CJ F LT 24 SANTA MARIA, 4666526-9, 2014 (A PARTIR DE 25/SET), o beneficiário da isenção não reside no imóvel; JOSE ALVES DA SILVA, 210.157.081-53, 142/2005, QD 416 CJ B LT 04 SANTA MARIA, 4667449-7, 2014 (A PARTIR DE 01/AGO), o beneficiário da isenção faleceu; CARMEM SALUSTIANO DO NASCIMENTO, 296.285.711-68, 34/2008, QD 28 LT 07 ST OESTE GAMA, 1743609-5, 2014 (A PARTIR DE 01/OUT), o beneficiário da isenção faleceu; ANIZIA JOSE GOMES COSTA, 209.666.011-49, 85/2012, QD 108 CJ 08 LT 20 RECANTO DAS EMAS, 4696515-7, 2014 (A PARTIR DE 01/JUN), o beneficiário da isenção faleceu; IRACIALVES DE LIMA, 885.402.434-15, 16/2009, QD 510 CJ 29 LT 24 RECANTO DAS EMAS, 4832616-X, 2014 (A PARTIR DE 01/OUT), o beneficiário da isenção não reside no imóvel. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014 e com fundamento nas Leis n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.004.509/2014, CLEOMENDES DE OLIVEIRA, QD 510 CJ 16 LT 26 RECANTO DAS EMAS, 4831534-6, 2014, área construída superior a 120,00 m². Cumpre esclarecer que, nos

termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – PLANALTINA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 102, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único do Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, e ainda o que consta no Processo 122.00645/2014, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente aos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; N.º DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E DATA A PARTIR DA QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 1) INACIO VICENTE DOS SANTOS; 032705301-10; AD-38 DE 23/06/2006; SRL V BURITIS QD 4 CJ B LT 5; 41023781; ÓBITO DO BENEFICIÁRIO; 17/08/2013; 2) GERALDA MARTINS DE OLIVEIRA; 220761901-04; AD-03 DE 13/03/2009; SRL V BURITIS QD 6 CJ H LT 16; 41039971; ÓBITO DA BENEFICIÁRIA; 29/11/2013; 3) JULIA BARROS CAMPELO; 182231091-15; AD-47 DE 25/07/2006; SRN-A QD 3 CJ C LT 31; 46196420; ÓBITO DA BENEFICIÁRIA; 02/11/2013; 4) LEANDRA MARQUES NETA; 502220156-91; AD-34 DE 24/05/2006; CD VL AMANHECER CR 83 LT 49; 49409751; VENDA DO IMÓVEL; 11/07/2014; 5) LINDAURA DE LIMA OLIVEIRA; 093224501-34; AD-22 DE 29/03/2011; CD VL AMANHECER CR 87 LT 25; 49410822; ÓBITO DA BENEFICIÁRIA; 14/12/2013; 6) EUCLIDES BATISTA DE SALES; 038659241-15; AD-47 DE 25/07/2006; SRL V BURITIS QD 4 CJ C LT 22; 41024559; NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 22/08/2014; 7) TIAGO MARTINHO DA SILVA; 033116601-10; AD-40 DE 03/07/2006; SRL V BURITIS QD 4 CJ G LT 44; 41027175; VENDA DO IMÓVEL; 20/06/2014; 8) JOAO XAVIER OLIVEIRA; 706570411-49; AD-46 DE 24/07/2006; SRL V BURITIS QD 4 CJ J LT 10; 41028635; ÓBITO DO BENEFICIÁRIO; 09/05/2014; 9) SEBASTIAO XAVIER; 032488101-06; AD-03 DE 26/01/2010; SRL V BURITIS QD 4 CJ G LT 2; 41026756; NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 02/09/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/12/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.001.980/2014, JOSE MENDES DA ROCHA, DERCILIA MENDES DE SOUSA, 17/05/2014, o valor venal dos bens a partilhar ultrapassa o limite estabelecido pela Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 15 de outubro de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 123.003.297/2003, Tributo ICMS (Contencioso), ED 009/2014, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

b) Processo n.º 047.000.217/2014, Tributo IPVA (Isenção), RESP 048/2014, Requerente AN-GELA APARECIDA DA MOTA NASCIMENTO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

c) Processo n.º 044.001.607/2013, Tributo ITCD (Isenção), RESP 064/2014, Requerente ADRIANA ALVES SILVA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable.

d) Processo n.º 042.001.048/2014, Tributo ICMS (Isenção), RESP 106/2014, Requerente NADIR FERREIRA DE SOUSA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

e) Processo n.º 042.000.810/2013, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RESP 107/2014, Requerente JOSÉ LIMA RIBEIRO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

f) Processo n.º 044.000.522/2014, Tributo ITCD (Isenção), RESP 115/2014, Requerente KATIA MARIA DOURADO LEAL, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 16 de outubro de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.013.757/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 035/2014, Requerente ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAAO CONS. GABRIEL MANICAMENDES DE SENA) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.000.514/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RENP 004/2014, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Recorrido MONTADORA E INSTALADORA FRESA LTDA., Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

c) Processo n.º 046.004.585/2013, Tributo ICMS (Isenção), RESP 005/2014, Requerente CARLOS CESAR LANGAMER, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

d) Processo n.º 127.010.850/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 018/2014, Requerente LEDA PEREIRA DA SILVA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

e) Processo n.º 127.010.638/2013, Tributo ISS/AUTÔNOMO (Restituição), RESP 055/2014, Requerente GUNTER MONTANARE CARMONA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Brasília/DF, em 06 de outubro de 2014.

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de outubro de 2014, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

a) Processo n.º 040.008.433/2006, Tributo ICMS (Contencioso), RV 109/2011, Recorrente CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.002.402/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RV 003/2014, Recorrente GLOBEX UTILIDADES S/A, Advogado Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de outubro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

a) Processo n.º 040.010.043/2005, Tributo ICMS (Contencioso), ED 007/2014, Requerente ORGANIZAÇÕES ALLE LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Requerida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira

b) Processo n.º 043.003.926/2012, Tributo ITCD (Contencioso), RV 015/2014, Recorrente LUZIA ANA LEITE FILGUEIRAS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

Brasília/DF, em 06 de outubro de 2014.

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 203, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2014, e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 e artigo 26 inciso I, Anexo III, do Decreto nº 26.128/2005, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 9.3 do Anexo da Portaria/SES-DF nº 281, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF de 21 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“9.3. As estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas deverão criar a Comissão Local de Integração Ensino e Serviço, composta por representantes da gestão local, das instituições de ensino públicas e/ou privadas que desenvolvem estágio/Atividade Prática Supervisionada na respectiva estrutura orgânica da SES-DF ou entidades vinculadas, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, caso houver, do segmento dos usuários do Conselho Regional de Saúde e de representante dos trabalhadores da estrutura orgânica da SES-DF ou entidade vinculada.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI
Secretário de Estado de Saúde Fundação de Ensino e Pesquisa
em Ciências da Saúde

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e considerando a Portaria GM/MS nº 2048 de 05 de novembro de 2002 que determina às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em Gestão Pela do Sistema Municipal de Saúde, de acordo com as respectivas condições de gestão e a divisão de responsabilidades definida na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002, a adoção das providências necessárias à implantação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, à organização das redes assistenciais deles integrantes e à organização/habilitação e cadastramento dos serviços, em todas as modalidades assistenciais; a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que prioriza a organização e implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no país; a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no país; a Portaria GM/MS nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011 que aprova a linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas; o ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” do Colegiado de Gestão, a adesão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas na Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Aprovar “ad referendum” do Colegiado de Gestão, a habilitação junto ao Ministério da Saúde da Linha de Cuidado do IAM (Infarto Agudo do Miocárdio).

Art. 3º Aprovar “ad referendum” do Colegiado de Gestão, a habilitação dos Leitos de Unidade Coronariana: 10 Leitos do Hospital de Base do Distrito Federal – CNES: 010456, 02 Leitos do Hospital Regional de Taguatinga – CNES: 010499, 03 Leitos do Hospital Regional do Gama – CNES: 010472 e 02 Leitos do Hospital Regional de Sobradinho – CNES: 010502

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 759, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE: Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA BRASIL EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.513.671/0002-86, nome fantasia:

CLÍNICA BRASIL - CEILÂNDIA, situada à QNM 17, Conjunto B, Lote 03, Salas 101 a 104, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 71215-172, pelo período de um ano. Processo 055.023295/2014.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 760, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada COMPLEXO MEDICO E PSICOLOGICO LTDA - ME, CNPJ nº 38.027.447/0001-27, nome fantasia: COMEP, situada à Q QE 11 Área Especial L, salas 125 e 126, Guarã I, Brasília/DF, CEP 71.020-115, pelo período de um ano. Processo 055.022488/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 761, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLINCAR LTDA - ME, nome fantasia CLINCAR, inscrição no CNPJ nº 17.845.052/0001-61, situada na R C, Quadra 07, Lote 27, lojas 02/03, Vila Vicentina, Planaltina – Brasília/DF, CEP 73.320.050, pelo período de um ano. Processo 055.025336/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 762, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA PREFERENCIAL LTDA ME, CNPJ nº 03.827.580/0001-83, nome fantasia: CLÍNICA PREFERENCIAL, situada à QNA 29, Casa 01, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72120-190, pelo período de um ano. Processo 055.025333/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 763, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SÃO JOSÉ LTDA ME, CNPJ nº 07.614.631/0001-40, nome fantasia: CLÍNICA SÃO JOSÉ, situada à Quadra 201 Avenida Recanto das Emas lotes 07 e 08 salas 01 e 02, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72610-100, pelo período de um ano. Processo 055.026423/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 764, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada ACTUAL – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 03.960.193/0001-10, situada no SC/Sul Quadra 06, Ed Carioca, Bloco A, nº 240, salas 514 e 515 – Asa Sul – Brasília – DF – 70.310-500, pelo período de um ano. Processo 055.023743/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 765, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA DOM PEDRO LTDA-ME, CNPJ nº 07.353.598/0001-41, nome fantasia: CLÍNICA DOM PEDRO, situada na QNM 03, conjunto O, lote 11, loja 01 – Ceilândia – Brasília – DF – 72.215-045, pelo período de um

ano. PROCESSO nº 055.024864/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 766, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA DE HABILITAÇÃO MESTRE D'ARMAS LTDA-ME, CNPJ nº 03.797.175/0001-60, nome fantasia: CLÍNICA DE HABILITAÇÃO, situada à Av. Independência, Quadra 50, lote 14-A- Setor Tradicional – Planaltina – Brasília – DF – 70.310-500, pelo período de um ano. Processo 055.024868/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 767, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA JOSÉ CARNEIRO LTDA-ME, CNPJ nº 11.367.686/0001-70, nome fantasia: CLÍNICA JOSÉ CARNEIRO, situada à ST SN Quadra 05, Lote 11º Salas 201 e 202 – Brazlândia – Brasília – DF – 72705-050, pelo período de um ano. Processo 55.023281/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 768, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA DE OLHOS SANTA PAULA LTDA-ME, CNPJ nº 00.491.407/0001-69, nome fantasia: CLÍNICA DE OLHOS SANTA PAULA, situada na C 12, Bl. D, lotes 1/2, salas 201, 205, 206, 207 e 208, Taguatinga – Brasília/DF – 71.920-540, pelo período de um ano. Processo 055.023740/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 769, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA, CNPJ nº 07.614.777/0001-95, nome fantasia: CLÍNICA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, situada à Q QS 408, Conjunto C, Lote 02, Bloco A, Lojas 01,02,03,04 e térreo, Samambaia, Brasília/DF, CEP 72318-593, pelo período de um ano. Processo 055.025811/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece regras de monitoramento operacional dos serviços no âmbito do STPC/DF.

A DIRETORIA COLEGIADA DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 5º e 6º, do Regimento Interno do DFTRANS, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, considerando o disposto nos artigos 4º, inciso III, 10 e 13, da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, no artigo 14, inciso XVIII, do Regimento do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.584, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Os operadores do transporte público coletivo rodoviário no âmbito do STPC/DF deverão informar ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, por meio de arquivo eletrônico em XML, a Relação de Veículos em Serviço no âmbito do STPC/DF, especificando, respectivamente:

- I - O número do chassi;
 II - O ano de fabricação;
 III - Modelo do veículo;
 IV - Placa;
 V - Tipo de veículo; e
 VI - Equipamentos embarcados.

Parágrafo único. Qualquer alteração na referida Relação deverá ser informada imediatamente pelo operador do transporte público coletivo rodoviário, mediante o envio de novo arquivo eletrônico em XML.

Art. 2º O operador do transporte público coletivo rodoviário deverá transmitir ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, de maneira eletrônica e em tempo real, os dados da operação de cada veículo em serviços no âmbito do STPC/DF.

Art. 3º O Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS informará, por meio de ofício endereçado a cada operador do transporte público coletivo rodoviário:

- I - O início da obrigatoriedade de que trata o art. 2º. desta Resolução;
 II - O percentual mínimo da frota que deverá transmitir;
 III - Qual(is) dado(s) da operação deverá(ão) ser transmitido(s);
 IV - As periodicidades de captura e de transmissão dos dados exigidos; e
 V - Outros aspectos ou dados relacionados à transmissão.

Art. 4º Apenas será considerada realizada a viagem do veículo que tiver seus dados reconhecidos pelo sistema de monitoramento operacional do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, em consonância com o disposto no artigo 3º. desta Resolução.

Parágrafo único. O reconhecimento referido no caput deste artigo exige o operador de apresentar o Boletim de Controle Operacional – BCO da respectiva viagem.

Art. 5º Em caso de situações de contingência, o Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS poderá suspender, por tempo determinado, no todo ou em parte, as exigências previstas nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIR TEDESCHI, Diretor Geral; ADALBERTO ROMERO JÚNIOR, Diretor Administrativo Financeiro; DELANO FERRAZ CUNHA, Diretor de Tecnologia da Informação

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

EDITADA NA 993ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 01/10/2014

Processo. 097-001150/2014-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pelo Diretor-Presidente da Companhia, da situação de inexigibilidade de licitação em favor do escritório VIVEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação da prestação de serviços advocatícios para o METRÔ-DF, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, contados da data de assinatura do contrato, cujo valor é de

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e, conseqüentemente, a autorização para a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do estatuído no art. 26 da retromencionada Lei.

DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU

ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES;

FERNANDO ANDRADE SOLLERO; SIMONE MIGUEL DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.427/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas DIUR 05/2013, aplicáveis ao Setor Habitacional Taquari – Etapa II, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com as disposições contidas no Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano e tendo em vista a necessidade de regulamentar o disposto no art. 4º, inciso IV do Decreto nº 35.738/2014, quanto à comprovação de ocupação de área anterior a 31 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º São admitidos como comprovante de ocupação de área com data anterior a 31 de dezembro de 2006 os seguintes documentos que façam referência ao endereço passível de regularização:

- I – conta de água;
 II – conta de energia elétrica;
 III – conta de telefone (fixo);
 IV – notificação extrajudicial ou judicial;
 V – correspondência entregue pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS;
 VI – outros documentos que possuam ou não fé pública, mas que demonstrem de forma inequívoca a efetiva ocupação do imóvel até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DA DECISÃO Nº 19/2014 - GAB/SEMARH (*)

Processo: 391.000.693/2013. Autuado (a): REJANE RODRIGUES MAGALHÃES – TEMPLO DE ORAÇÃO. Objeto: Auto de Infração nº 0523/2013. Decisão: NÃO CONHECER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.117/2014 – PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Paulo Penha de Lima, Secretário de Estado.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, 23/09/2014, página 34.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 06, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 64, de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº 100, de 23 de maio de 2014 e Portaria nº 128, de 08 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 158, de 09 de agosto de 2012, RESOLVE: Dar publicidade do demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2014, na forma dos demonstrativos anexos.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Discriminação	INSTITUCIONAL		UTILIDADE PÚBLICA		TOTAL	
	No Trimestre	Acumulado	No Trimestre	Acumulado	Acumulado	Relação %
		g		(h)		
1. dotação orçamentária inicial.	1.450.000,00	1.450.000,00	1.683.294,00	1.683.294,00	3.133.294,00	

2. suplemento/alteração/bloqueado.	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00	
3. despesa autorizada (a)	1.450.000,00	1.450.000,00	1.333.294,00	133.294,00	1.583.294,00	
4. despesa empenhada (b)	-14.620,93	185.379,07	-15.952,54	117.341,46	302.720,53	0,19
5. despesa paga (c)	39.373,87	183.780,67	0,00	117.341,46	301.122,13	0,99
5.1 produção (d)	25.021,87	129.428,67	0,00	62.481,24	191.909,91	0,63395076
5.2 veiculação (e)	14.352,00	14.352,00	0,00	54.860,22	69.212,22	0,228634047
5.3 serviços de terceiros (f)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,132135075
TOTAL DESPESAS TERCEIRO TRIMESTRE 2014						39.373,87

OBS.: Os valores negativos correspondem a cancelamento de saldos de empenho, após expirar o contrato

DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIÁRIOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

FINALIDADE/MEIO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR
JORNAIS	00.001.172/0001-80	S/A CORREIO BRAZILIENSE	R\$ 7.704,00
	08.337.317/0001-20	EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA	R\$ 6.648,00
PRODUÇÃO	07.930.913/0001-56	STÚDIO 3 COMUNICAÇÃO GRÁFICA	R\$ 25.021,87
TOTAL - TERCEIRO TRIMESTRE - 2014			R\$ 39.373,87

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 246, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 098.002.181/2014, 220.001.133/2014 e 064.000.119/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						315.000
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002087 0080 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	315.000	315.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL						123.239
23.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002228 9626 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	300	123.239	123.239
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						112.055
27.812.6206.2024 APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						

Ref. 006979 5821 (EPP) APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL-APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	125	112.055	112.055
2014AC00546	TOTAL					550.294

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						30.512
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001056 6990 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FEPECS- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	30.512	30.512
2014AC00546	TOTAL					30.512

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						315.000
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002087 0080 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	315.000	315.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL						123.239
23.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 002228	9626	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO	1	33.90.30	4	300	123.239	123.239
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						112.055
27.812.6206.2024		APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 006979	5821	(EPP) APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL-APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	125	112.055	112.055
2014AC00546							TOTAL	550.294

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						30.512	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001056 6990 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FEPECS-PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	30.512	30.512	
2014AC00546						TOTAL	30.512

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao disposto na Decisão TCDF nº 3.521/2009 - SO, torna público o quadro de composição do preenchimento de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Dados referentes ao mês de setembro de 2014.

PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO TCDF - Setembro/2014											
Órgão	Servidor do Quadro do TCDF			Cedido por Outros Órgãos			Sem Vínculo Efetivo	Total (h=a+...g)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (i=b+e+g)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (l=g/i)	% de Servidores Sem Vínculo com o TCDF em Relação ao Total (k=g/h)
	Sem cargo em Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Gratificada (c)	Sem cargo em Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Gratificada (f)	C/ Cargo em Comissão (g)				
Tribunal de Contas do Distrito Federal	233	96	142	1	20	25	47	564	163	28,83%	8,33%
INÁCIO MAGALHÃES FILHO Presidente											

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 71/2014, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2014(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4726

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 39220/2009, Representação, CLDF; 2) 28521/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 3) 25934/2013, Denúncia, 3ª DIACOMP; 4) 2692/2014, Auditoria de Regularidade, CORPO DE BOMBEIROS; 5) 20937/2014, Consulta, PROCURADORIA GERAL DO DF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 13633/2008, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, BRB - Banco de Brasília S.A.; 2) 33003/2010, Representação, 3ª ICE; 3) 38323/2010, Tomada de Contas Especial, SEL;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 9679/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 17325/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 3) 13057/2013, Contrato, Convênios e outros ajustes, Administração Regional de Taguatinga e Administração Regional de Santa Maria;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 843/2000, Aposentadoria, Gerhard Walters Peters; 2) 24410/2005, Aposentadoria, José Maria de Araujo Rabelo; 3) 4363/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 4) 11423/2014, Aposentadoria, Leidimar Machado dos Santos; 5) 11512/2014, Aposentadoria, Rosângela de Oliveira Pereira Candeia; 6) 16107/2014, Aposentadoria, Maria de Fatima Tavares; 7) 16174/2014, Aposentadoria, Vania Moreira Silva; 8) 16778/2014, Aposentadoria, Joana Celia de Oliveira; 9) 16786/2014, Aposentadoria, Eliane Moreira Cristo; 10) 17553/2014, Aposentadoria, Maria das Graças Lopes Barbosa; 11) 19262/2014, Aposentadoria, Joana Maria da Aparecida Silva Ortiz;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 961

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7110/2008, Denúncia, Cidadão;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 06/10/2014